LEI Nº 3.464 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

Publicada no Diário Oficial nº 5.349 02/05/2019.

Dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins está prevista no Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins sendo a seguinte:

I - Órgãos da Administração Superior:

a) Procuradoria-Geral de Justiça;

b) Colégio de Procuradores de Justiça;

c) Conselho Superior do Ministério Público;

d) Corregedoria-Geral do Ministério Público.

II - Órgãos de Administração do Ministério Público:

a) Procuradorias de Justiça;
b) Promotorias de Justiça.

III - Órgãos de Execução do Ministério Público:

a) o Procurador-Geral de Justiça;
b) o Colégio de Procuradores de Justiça;
c) o Conselho Superior do Ministério Público;
d) os Procuradores de Justiça;
e) os Promotores de Justiça;
f) os Promotores de Justiça Substitutos;
g) os Grupos Especiais de Atuação Funcional.

IV - Órgãos Auxiliares:

a) a Comissão de Concurso;
b) os Centros de Apoio Operacional;
c) o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional;
d) os Estagiários;
e) a Subprocuradoria-Geral de Justiça;
f) os Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo;

V - Ouvidoria.

Art. 2° Será concedido apoio técnico-administrativo a todos os órgãos elencados no artigo anterior e a qualquer outro diverso, desde que determinado pelo Procurador-Geral de

Justiça e de acordo com estrutura organizacional prevista no Regimento Interno deste Ministério Público.

Art. 3° Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança são de livre nomeação e exoneração do Procurador-Geral de Justiça e compreendem as áreas de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 4º As atribuições dos cargos de provimento em comissão e das funções de confiança, bem como os requisitos de escolaridade para provimento dos mesmos serão descritos no Regimento Interno deste Ministério Público.

Art. 5º Os quantitativos, símbolos, níveis e remuneração dos cargos em comissão, bem como as referências, quantitativos e valores das funções de confiança estão definidos nos anexos I, II, III e IV desta Lei, respectivamente.

*§1º Pelo menos quarenta por cento dos cargos em comissão serão providos por titulares de cargos de provimento efetivo. *(Redação determinada pela Lei nº 3.924, de 13/04/2022).*

~~§1º Pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão serão providos por titulares de cargos de provimento efetivo.~~

§2º As funções de confiança serão exercidas, exclusivamente, por titulares de cargos de provimento efetivo.

Art. 6º Os ocupantes dos cargos em comissão e funções de confiança submetem-se à jornada de tempo integral sob o regime de dedicação exclusiva.

Art. 7º Independente de solicitação será pago, ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

*Art. 7°-A. Os períodos de férias vencidos e não usufruídos poderão ser indenizados em pecúnia, observada a disponibilidade orçamentário e financeira. (*Acrescentado pela Lei nº 3.891, de 29/03/2022).*

Art. 8º Será paga gratificação natalina correspondente a 1/12 do subsídio a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§1º A fração igual ou superior a 15 dias é considerada como mês integral.

§2º O pagamento da gratificação natalina será regulamentado por Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 9º O servidor exonerado ou demitido percebe sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre o subsídio do mês da exoneração ou da sua demissão.

*Art. 9º-A Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos cargos de direção, chefia e assessoramento, bem como das funções de confiança em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.(*Acrescentado pela Lei nº 3.545, de 11/10/2019).*

Art. 10. Os ocupantes de cargos e funções de confiança subordinados diretamente aos Gabinetes do Procurador-Geral de Justiça e do Corregedor-Geral de Justiça, serão exonerados *ad nutum* ou ao término dos respectivos mandatos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.580/2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 25 dias do mês de abril de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

*ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral		1
Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 7	5
Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico de Procurador de Justiça	DAM 7	48
Assessor Jurídico da Diretoria-Geral	DAM 7	3
Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 7	2
Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral	DAM 7	1
Diretor de Expediente	DAM 7	1
Diretor de Inteligência	DAM 7	1
Assessor Militar	DAM 7	1
Chefe de Departamento	DAM 7	6
Chefe da Controladoria Interna	DAM 7	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	DAM 6	1
Chefe da Assessoria de Cerimonial	DAM 6	1
Chefe de Cartório	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores	DAM 6	1
Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 6	1
Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça	DAM 5	10
Assessor Técnico do Ouvidor-Geral	DAM 5	2
Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça	DAM 5	1
Assessor Técnico do Corregedor	DAM 5	1
Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento - CESAF	DAM 5	2
Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - CAOMA	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	DAM 5	3 (NR)
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Redes e Segurança	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Suporte Técnico	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Adm. de Banco de Dados	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Engenharia de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Segurança de Sistemas	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Webmaster	DAM 5	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Computação Forense	DAM 5	1
Encarregado de Área	DAM 4	28
Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	DAM 4	1
Secretário da Corregedoria-Geral	DAM 4	1
Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento	DAM 4	1
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público	DAM 4	1

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça	DAM 4	1
Assessor Ministerial	DAM 1	75

(Redação determinada pela Lei nº 4.149, 28/04/2023).

*ANEXO I À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019

~~CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO~~	~~SÍMBOLO~~	~~QUANTIDADE~~
~~Diretor-Geral~~		~~1~~
~~Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça~~	~~DAM 7~~	~~5~~
~~Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral~~	~~DAM 7~~	~~3~~
~~Assessor Jurídico de Procurador de Justiça~~	~~DAM 7~~	~~48~~
~~Assessor Jurídico da Diretoria-Geral~~	~~DAM 7~~	~~3~~
~~Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça~~	~~DAM 7~~	~~2~~
~~Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Diretor de Expediente~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Diretor de Inteligência~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Assessor Militar~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Chefe de Departamento~~	~~DAM 7~~	~~6~~
~~Chefe da Controladoria Interna~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Chefe da Assessoria de Comunicação~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe da Assessoria de Cerimonial~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe de Cartório~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça~~	~~DAM 5~~	~~10~~
~~Assessor Técnico do Ouvidor-Geral~~	~~DAM 5~~	~~2~~
~~Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico do Corregedor~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento - CESAF~~	~~DAM 5~~	~~2~~
~~Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio-Ambiente - CAOMA~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Redes e Segurança~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Suporte Técnico~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Adm. de Banco de Dados~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Engenharia de Sistemas~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Segurança de Sistemas~~	~~DAM 5~~	~~1~~

~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Webmaster~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Computação Forense~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Encarregado de Área~~	~~DAM 4~~	~~28~~
~~Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário da Corregedoria-Geral~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário do Conselho Superior do Ministério Público~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Assessor Ministerial~~	~~DAM 1~~	~~75~~

(Redação determinada pela Lei nº 3.924, de 13/04/2022).

~~ANEXO I À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.~~

~~CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO~~	**~~SÍMBOLO~~**	**~~QUANTIDADE~~**
~~Diretor-Geral~~		~~1~~
~~Assessor Jurídico do Procurador-Geral de Justiça~~	~~DAM 7~~	~~5~~
~~Assessor Jurídico da Corregedoria-Geral~~	~~DAM 7~~	~~3~~
~~Assessor Jurídico de Procurador de Justiça~~	~~DAM 7~~	~~48~~
~~Assessor Jurídico da Diretoria-Geral~~	~~DAM 7~~	~~3~~
~~Assessor Jurídico da Subprocuradoria-Geral de Justiça~~	~~DAM 7~~	~~2~~
~~Chefe de Gabinete do Corregedor-Geral~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Diretor de Expediente~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Diretor de Inteligência~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Assessor Militar~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Chefe de Departamento~~	~~DAM 7~~	~~6~~
~~Chefe da Controladoria Interna~~	~~DAM 7~~	~~1~~
~~Chefe da Assessoria de Comunicação~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe da Assessoria de Cerimonial~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe de Cartório~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe de Secretaria do Colégio de Procuradores~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Chefe de Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público~~	~~DAM 6~~	~~1~~
~~Assessor Técnico do Procurador-Geral de Justiça~~	~~DAM 5~~	~~10~~
~~Assessor Técnico do Ouvidor-Geral~~	~~DAM 5~~	~~2~~
~~Assessor Técnico da Subprocuradoria-Geral de Justiça~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico do Corregedor~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico do Centro de Estudo e Aperfeiçoamento – CESAF~~	~~DAM 5~~	~~2~~
~~Assessor Técnico do Centro de Apoio Operacional de Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente – CAOMA~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Redes e Segurança~~	~~DAM 5~~	~~1~~

~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Suporte Técnico~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Adm. de Banco de Dados~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Engenharia de Sistemas~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Segurança de Sistemas~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Webmaster~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Assessor Técnico de Tecnologia da Informação – Computação Forense~~	~~DAM 5~~	~~1~~
~~Encarregado de Área~~	~~DAM 4~~	~~28~~
~~Secretário de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário da Corregedoria Geral~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário do Conselho Superior do Ministério Público~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça~~	~~DAM 4~~	~~1~~
~~Auxiliar Técnico~~	~~DAM 2~~	~~56~~

*ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	NÍVEL	VENCIMENTO R$	GRATIFICAÇÃO R$	TOTAL R$
Diretor-Geral	-	R$ 18.387,26	R$ 6.129,07	R$ 24.516,33
DAM	7	R$ 14.246,21	R$ 4.748,74	R$ 18.994,95
DAM	6	R$ 11.366,67	R$ 3.788,90	R$ 15.155,57
DAM	5	R$ 9.360,76	R$ 3.120,25	R$ 12.481,01
DAM	4	R$ 7.354,91	R$ 2.451,64	R$ 9.806,55
DAM	3	R$ 5.349,03	R$ 1.783,01	R$ 7.132,04
DAM	2	R$ 4.346,01	R$ 1.448,67	R$ 5.794,68
DAM	1	R$ 4.011,78	R$ 1.337,26	R$ 5.349,04

(Redação determinada pela Lei nº 4.155, de 05/05/2023).

*ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

(Vigência à partir de 1º/06/2022).

~~CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL – DAM~~				
~~SÍMBOLO~~	~~NÍVEL~~	~~VENCIMENTO R$~~	~~GRATIFICAÇÃO R$~~	~~TOTAL R$~~
~~Diretor Geral~~	~~-~~	~~17.357,93~~	~~5.785,96~~	~~23.143,89~~
~~DAM~~	~~7~~	~~13.448,70~~	~~4.482,90~~	~~17.931,60~~
~~DAM~~	~~6~~	~~10.730,36~~	~~3.576,80~~	~~14.307,16~~
~~DAM~~	~~5~~	~~8.836,74~~	~~2.945,58~~	~~11.782,32~~
~~DAM~~	~~4~~	~~6.943,18~~	~~2.314,40~~	~~9.257,58~~
~~DAM~~	~~3~~	~~5.049,59~~	~~1.683,20~~	~~6.732,79~~
~~DAM~~	~~2~~	~~4.102,72~~	~~1.367,57~~	~~5.470,29~~

DAM			1.262,40	5.049,60

(Redação determinada pela Lei nº 3.946, de 13/06/2022).

*ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

(Vigência à partir de 1º a 31/05/2022).

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO R$**	**GRATIFICAÇÃO R$**	**TOTAL R$**
Diretor Geral	-	17.186,07	5.728,67	22.914,74
DAM	7	13.315,54	4.438,51	17.754,05
DAM	6	10.624,12	3.541,39	14.165,51
DAM	5	8.749,25	2.916,42	11.665,67
DAM	4	6.874,44	2.291,49	9.165,93
DAM	3	4.999,59	1.666,53	6.666,12
DAM	2	4.062,10	1.354,03	5.416,13
DAM	1	3.749,70	1.249,90	4.999,60

(Redação determinada pela Lei nº 3.946, de 13/06/2022).

*ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO R$**	**GRATIFICAÇÃO R$**	**TOTAL R$**
Diretor Geral	-	16.213,27	5.404,41	21.617,68
DAM	7	12.561,83	4.187,27	16.749,10
DAM	6	10.022,75	3.340,93	13.363,68
DAM	5	8.254,01	2.751,34	11.005,35
DAM	4	6.485,32	2.161,78	8.647,09
DAM	3	4.716,59	1.572,20	6.288,79
DAM	2	3.832,17	1.277,39	5.109,56
DAM	1	3.537,45	1.179,15	4.716,60

(Redação determinada pela Lei nº 3.883, de 18/02/2022).

*ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM				
SÍMBOLO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO R$**	**GRATIFICAÇÃO R$**	**TOTAL R$**
Diretor-Geral	-	15.589,68	5.196,55	20.786,23
DAM	7	12.078,68	4.026,22	16.104,90
DAM	6	9.637,26	3.212,43	12.849,68

~~DAM~~	~~5~~	~~7.936,55~~	~~2.645,52~~	~~10.582,07~~
~~DAM~~	~~4~~	~~6.235,88~~	~~2.078,63~~	~~8.314,51~~
~~DAM~~	~~3~~	~~4.535,18~~	~~1.511,73~~	~~6.046,91~~
~~DAM~~	~~2~~	~~3.684,78~~	~~1.228,26~~	~~4.913,04~~
~~DAM~~	~~1~~	~~3.401,39~~	~~1.133,80~~	~~4.535,18~~

(Redação determinada pela Lei nº 3.545, de 11/10/2019).

~~ANEXO II À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.~~

~~CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MINISTERIAL - DAM~~				
~~SÍMBOLO~~	**~~NÍVEL~~**	**~~VENCIMENTO R$~~**	**~~GRATIFICAÇÃO R$~~**	**~~TOTAL R$~~**
~~Diretor Geral~~	~~-~~	~~15.435,33~~	~~5.145,10~~	~~20.580,43~~
~~DAM~~	~~7~~	~~11.959,09~~	~~3.986,36~~	~~15.945,45~~
~~DAM~~	~~6~~	~~9.541,84~~	~~3.180,62~~	~~12.722,46~~
~~DAM~~	~~5~~	~~7.857,97~~	~~2.619,33~~	~~10.477,30~~
~~DAM~~	~~4~~	~~6.174,14~~	~~2.058,05~~	~~8.232,19~~
~~DAM~~	~~3~~	~~4.490,28~~	~~1.496,76~~	~~5.987,04~~
~~DAM~~	~~2~~	~~3.648,30~~	~~1.216,10~~	~~4.864,40~~
~~DAM~~	~~1~~	~~3.367,71~~	~~1.122,57~~	~~4.490,28~~

ANEXO III À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente da Comissão Processante Permanente	FC 5	1
Assistente de Gabinete de Procurador-Geral de Justiça	FC 4	7
Assistente de Gabinete de Subprocurador-Geral de Justiça	FC 4	1
Assistente de Gabinete de Corregedor-Geral	FC 4	2
Assistente de Gabinete de Procurador de Justiça	FC 4	12
Assistente do Conselho Superior do Ministério Público	FC 4	4
Analista de Informação	FC 4	4
Assistente de Diretor-Geral	FC 4	3
Assistente de Diretoria de Expediente	FC 4	3
Assistente dos Órgãos Auxiliares	FC 3	7
Membro da Comissão Processante Permanente	FC 3	2
Assistente de Diretoria de Inteligência	FC 2	3
Assistente de Gabinete do GAECO	FC 2	1
Motorista de Representação	FC 1	16

*ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019

FUNÇÕES DE CONFIANÇA		
SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO		
SÍMBOLO	NÍVEL	Valor R$
FC	5	R$ 3.788,86
FC	4	R$ 3.357,99
FC	3	R$ 2.264,14
FC	2	R$ 1.918,88
FC	1	R$ 1.519,09

(Redação determinada pela Lei nº 4.155, de 05/05/2023).

*ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

(Vigência à partir de 1º/06/2022).

~~FUNÇÕES DE CONFIANÇA~~		
~~SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO~~		
~~SÍMBOLO~~	~~NÍVEL~~	~~Valor R$~~
~~FC~~	~~5~~	~~3.576,76~~
~~FC~~	~~4~~	~~3.170,01~~
~~FC~~	~~3~~	~~2.137,39~~
~~FC~~	~~2~~	~~1.811,46~~
~~FC~~	~~1~~	~~1.434,05~~

(Redação determinada pela Lei nº 3.946, de 13/06/2022).

*ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

(Vigência à partir de 1º a 31/05/2022).

~~FUNÇÕES DE CONFIANÇA~~		
~~SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO~~		
~~SÍMBOLO~~	~~NÍVEL~~	~~Valor R$~~
~~FC~~	~~5~~	~~3.541,35~~
~~FC~~	~~4~~	~~3.138,62~~
~~FC~~	~~3~~	~~2.116,23~~
~~FC~~	~~2~~	~~1.793,52~~
~~FC~~	~~1~~	~~1.419,85~~

(Redação determinada pela Lei nº 3.946, de 13/06/2022).

*ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

~~FUNÇÕES DE CONFIANÇA~~		
~~SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO~~		
~~SÍMBOLO~~	~~NÍVEL~~	~~Valor R$~~
~~FC~~	~~5~~	~~3.340,90~~
~~FC~~	~~4~~	~~2.960,96~~
~~FC~~	~~3~~	~~1.996,44~~
~~FC~~	~~2~~	~~1.692,00~~
~~FC~~	~~1~~	~~1.339,48~~

(Redação determinada pela Lei nº 3.883, de 18/02/2022).

~~*ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.~~

~~FUNÇÕES DE CONFIANÇÃ~~		
~~SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO~~		
~~SÍMBOLO~~	~~NÍVEL~~	~~VALOR R$~~
~~FC~~	~~5~~	~~3.212,40~~
~~FC~~	~~4~~	~~2.847,08~~
~~FC~~	~~3~~	~~1.919,65~~
~~FC~~	~~2~~	~~1.626,92~~
~~FC~~	~~1~~	~~1.287,96~~

(Redação determinada pela Lei nº 3.545, de 11/10/2019).

~~ANEXO IV À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRIL DE 2019.~~

~~FUNÇÕES DE CONFIANÇÃ~~		
~~SÍMBOLOS, NÍVEIS E REMUNERAÇÃO~~		
~~SÍMBOLO~~	~~NÍVEL~~	~~VALOR R$~~
~~FC~~	~~5~~	~~3.180,59~~
~~FC~~	~~4~~	~~2.818,89~~
~~FC~~	~~3~~	~~1.900,64~~
~~FC~~	~~2~~	~~1.610,81~~

~~FC~~	~~1~~	~~1.275,21~~

*ANEXO V À LEI Nº 3.464, DE 25 DE ABRILDE2019.

Das atribuições do cargo de Assessor Ministerial
Ao Assessor Ministerial, requisito de escolaridade de nível superior, incumbe: I – assessorar o membro no desempenho das funções institucionais do Ministério Público, relacionadas à atuação finalística, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com o órgão de execução ou auxiliar ao qual se vincula; II – prestar assessoramento na gestão de processos judiciais procedimentos extrajudiciais e administrativos, dentre outros; III – prestar assessoramento em outras funções determinantes pelo órgão de execução ou auxiliar, ao qual se vincula pro confiança e cujas atribuições deverá observar.

(Acrescentado pela Lei nº 3.924, de 13/04/2022).